



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS				
As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$
Apêndices — anual, 600\$				
Preço avulso — por página, \$50				
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio				

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

CONDIÇÕES DE ASSINATURAS

«Diário do Governo»:

As 3 séries: 1600\$ por ano ou 850\$ por semestre.

A 1.ª série: 600\$ por ano ou 350\$ por semestre.

A 2.ª série: 600\$ por ano ou 350\$ por semestre.

A 3.ª série: 600\$ por ano ou 350\$ por semestre.

Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 600\$.

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio.

A venda e a aceitação de assinaturas do apêndice ao «Diário do Governo», «Boletim da Propriedade Industrial», processam-se na Repartição da Propriedade Industrial, Campo das Cebolas, Lisboa, nas seguintes condições:

Continente, ilhas adjacentes e ultramar — 200\$.

Espanha e colónias espanholas — 300\$.

Outros países — 400\$.

Número avulso, cada 4 páginas — 1\$60.

Decreto n.º 221/75:

Substitui por cursos de promoção os concursos de promoção a cabos e sargentos da Guarda Fiscal.

Ministério do Equipamento Social e do Ambiente:

Despacho:

Esclarece a aplicação das regras do Decreto-Lei n.º 10/75, de 14 de Janeiro, respeitante à actualização dos valores das classes de alvarás de empreiteiros de obras públicas e de industriais de construção civil.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo*, n.º 68, de 21 de Março de 1975, inserindo o seguinte:

Conselho da Revolução:

Decreto-Lei n.º 147-A/75:

Inserir várias disposições relativas à apresentação de novas listas de candidaturas por parte do Centro Democrático Social (CDS) para as eleições para a Assembleia Constituinte em todos os círculos em que as haja apresentado em frente eleitoral com o Partido da Democracia Cristã (PDC).

SUMÁRIO

Presidência da República:

Despacho:

Nomeia o director-adjunto do Gabinete Coordenador para a Cooperação.

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução do Conselho de Ministros:

Determina várias providências relativas à sociedade Urbanizações e Construções, L.ª — Urbaco.

Rectificação:

Ao Decreto n.º 206/75, de 17 de Abril.

Ministério das Finanças:

Despacho ministerial:

Fixa em 30 000\$ o vencimento ilíquido mensal a perceber pelos membros das comissões administrativas das instituições de crédito e companhias de seguros nacionalizadas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Despacho

Com vista à constituição do Gabinete Coordenador para a Cooperação, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 791/74, de 31 de Dezembro, e tendo em consideração que o seu director-adjunto, major de engenharia com o curso complementar de estado-maior António Carlos Magalhães Arnão Metelo, foi recentemente designado Ministro da Administração Interna, nomeio, em sua substituição, em comissão eventual de serviço, o major de infantaria com o curso complementar de estado-maior Rui Xavier Lobato de Faria Rava para exercer as funções de director-adjunto do referido Gabinete.

Cumpra-se.

Presidência da República, 1 de Maio de 1975. —
O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.